



PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI NA LEI N° 5.242/2011 A ASSOCIAÇÃO VIDIGAL CULTURAL PROJETO VIDIGAL CAPOEIRA.

Autor(es): VEREADORA THAIS FERREIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a Associação Vidigal Cultural Projeto Vidigal Capoeira, no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de Janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Plenário Teotônio Villela, 13 de junho de 2024.

 ANEXO I

 ANEXO II

 ANEXO III

 ANEXO V

 ANEXO V

 ANEXO VI

JUSTIFICATIVA

A Associação Vidigal Cultural também é conhecida como Projeto Vidigal Capoeira pela sua atuação como ponto de cultura e memória e assistencialismo na comunidade. Fundado em 2010 o ponto de cultura, tem por objetivo promover a aproximação de crianças, jovens, adultos e o público da terceira idade criando acesso às artes e proporcionando a diversidade de experiências estéticas e artísticas da cultura de matriz africana, com ações de: criação, formação, pesquisa, reflexão, intercâmbio, preservação de acervos e memórias, além de criação de





público em todo território nacional e internacional. Desde então, presta atendimento gratuito a vários lugares, sem desfazer o vínculo sociocultural com o local original, atendendo diretamente mais de 1000 alunos por ano, dentro e fora do Vidigal. Além disso, a organização mantém um elevado nível de excelência técnica e artística em seus projetos, o que fez com que recebesse o reconhecimento através de editais e prêmios, incluindo o de ação Local pela Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro, prêmio cultura viva pela secretaria de cultura e economia criativa do estado do RJ, Prêmio Cultura Populares pelo IPHAN, Arte e Cultura-RJ entre outros. A organização recebeu o Certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura Certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e a certificação de Ponto de Memória pelo Instituto brasileiro de Museus - IBRAM por sua reconhecida atuação como ponto de cultura e memória. O trabalho cultura da organização se desdobra em diversas ações como: atuação nas creches e escolas da comunidade; trabalho de cultura afro com a terceira idade; oficinas; workshops; palestras e atividades da cultura afro brasileira; montagem e mostra de espetáculos; cine clubes; valorização dos mestres e das expressões da cultura afro brasileira; exposição de artes; confecção de instrumentos / curso de produção cultural e produções fonográficas.

Por esses motivos, a Organização deve ser reconhecida como de utilidade pública no nosso município, como ação de reconhecimento de toda a importância e legado e social do trabalho já realizado desde a sua criação, e por todo o potencial avanço que essa organização pode trazer para a população carioca da região onde atua.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

